

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-202-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Novoa expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandoná Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^a. Dr^a. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

A TRIBUTAÇÃO DE GÊNERO APLICADA AO ICMS NO ESTADO DO PARÁ

Lise Tupiassu¹
Letícia Vieira do Nascimento

Resumo

Introdução

No Brasil, as desigualdades de gênero perpassam gerações, um exemplo disso é o Código Civil de 1916, debate que proporcionou a internacionalização do tema possibilitando a assinatura de pactos que tratassem da igualdade entre os sexos. Nesse contexto, surge a Constituição da República Brasileira de 1988 que foi uma importante mudança paradigmática no país para dar prosseguimento às discussões acerca da igualdade, que, mesmo após várias conquistas, ainda estava longe de ser alcançada. Contudo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas 39,1% de cargos gerenciais são comandados por mulheres e a diferença salarial entre os sexos ainda está em R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais). Ademais, é necessário destacar também o fenômeno mercadológico denominado Pink Tax, no qual as empresas encarecem produtos femininos apenas pelo simples fato de serem elas as destinatárias finais, bem como a construção histórica no qual há a exigência social para compras de produtos principalmente de beleza, a fim de que possam realizar as suas atividades profissionais, acadêmicas e outros (YAZICIOGLU, 2018). Nesse sentido, o direito tributário pode ser uma forma de redução dessas desigualdades, por meio da diminuição dos gastos excessivos que as mulheres possuem, por meio de políticas públicas que ajudem a reduzir os impactos financeiros em suas vidas e as possibilitar ainda mais a inserção delas na vida social e profissional.

Problema de pesquisa

Quais os possíveis meios de tributação no consumo que podem ser utilizados na redução das desigualdades de gênero?

Objetivo

Objetivou-se entender se há diferenciação de tributação no Imposto sobre Operação relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS nos produtos destinados ao público feminino ou masculino e quais são as ações adotadas nesse sentido, com o intuito de poder sugerir quais as medidas fiscais podem ser realizadas para os produtos destinados às mulheres e como seriam feitas essas tributações.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Método

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica-documental, a fim de aprofundar o estudo a respeito do tema tributação de gênero, perpassando pelo conceito do pink tax, extrafiscalidade do ICMS, essencialidade e seletividade dos tributos. O segundo passo da pesquisa foi encontrar os produtos de utilização majoritariamente feminina ou masculina, bem como os exclusivos para cada sexo, com o intuito de separá-los e ranqueá-los. Após o resultado, foi necessário buscar nas legislações do ICMS, quais sejam, lei estadual nº 5.530/1989, decreto estadual nº 4.676/2001 e os decretos do executivo disponíveis no site oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará-SEFA e os convênios do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias-CONFAZ, utilizando como palavras chaves os produtos classificados, dos anos de 2007 a 2019, destacando-se que os decretos de nº 2.710/2010, 2.709/2010, 2.131/2010, 1.222/2008 e 772/2008 e o convênio 113/2007 não foram analisados em virtude dos sites não permitirem o acesso aos arquivos e o convênio de n. 113/2007 também teve o mesmo déficit.

Resultados alcançados

Na pesquisa realizada encontrou-se o absorvente, anticoncepcional, sabonete íntimo, camisinha feminina, produtos de amamentação e o sutiã como produtos exclusivamente femininos, enquanto os produtos exclusivamente masculinos achados foram a camisinha masculina e o óleo para barba. Ademais, os produtos majoritariamente femininos encontraram-se a pintura de cabelo, cosméticos e produtos de beleza, enquanto os utilizados frequentemente por homens são o creme de barbear e o gel de cabelo.

Com os resultados, buscou-se nas legislações, benefícios fiscais relacionados a essas mercadorias. Nesse sentido, foi encontrada isenção fiscal ao preservativo nos decretos nº 308/2019 e nº 3.293/1999 e nos convênios n. 116/1998, 40/2007, 163/2013, 27/2016 e 133/2019. Contudo, é necessário destacar que o preservativo isento não possui distinção entre o feminino ou masculino, mas é necessário ressaltar que a camisinha feminina ainda é menos utilizada, em razão da divulgação e campanhas em massa para a utilização de preservativos masculinos, bem como a sua forma de utilização que ainda não é bem aceita pelas mulheres.

Dessa maneira, analisando a falta de auxílio aos produtos femininos, a maneira inicial encontrada de utilizar a tributação como forma de atingir o público feminino foi a partir de benefícios fiscais aos produtos destinados a ele. Assim, categorizou-se as mercadorias mencionadas anteriormente segundo os critérios da essencialidade de cada um. Por sua vez, o conceito do que é essencial tributariamente é analisado por Eduardo Sabbag (2019) como relação com a extrafiscalidade e a capacidade contributiva e por Rosane Danilevievz (2011) como mínimo existencial, respeitando os direitos fundamentais e os objetivos fundamentais da República Brasileira. Portanto, retirou-se desses conceitos as necessidades básicas como

alimentação, educação, saúde, trabalho, lazer.

A partir da compreensão de quais são os direcionamentos da nação, foram definidas três diferentes categorias de produtos: necessários, menos necessários e supérfluos. As mercadorias necessárias são: absorvente feminino, anticoncepcional, preservativos, extrator de leite, bomba de leite, absorvente de seio e o sutiã, os produtos menos necessários são manta de amamentação, almofada de amamentação, concha de seio, bolsa térmica para seios e cosméticos e os bens supérfluos são sabonete íntimo, óleo para barba, pintura de cabelo, creme de barbear e gel para cabelo. Dessa forma, concluiu-se que os produtos necessários podem se utilizar da isenção fiscal, assim como os preservativos são, os menos necessários podem ter tratamentos diferenciados e os supérfluos não necessitam de redução ou benefícios fiscais. Destaca-se que essas alterações devem ser acompanhadas por um estudo orçamentário relacionado ao gênero, a fim de pressupor os impactos positivos e negativos causados.

Diante disso, alterações legislativas acompanhadas de estudos de impactos causados ao gênero possibilitam que o Brasil alcance um de seus objetivos fundamentais, isto é, a redução das desigualdades sociais existentes no país.

Palavras-chave: Tributação de gênero, Extrafiscalidade do ICMS, Igualdade de gênero

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 set 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. PL 634/1975.

DANILECVICZ, Rosane. O princípio da essencialidade na Tributação. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, nº 18, p. 135 – 155, 2011.

ESTATÍSTICAS de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. IBGE, [Rio de Janeiro], 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 03 set 2020.

PARÁ. Decreto nº 4.676, de 17 de junho de 2001. Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Pará: Governo do

Estado, [2001]. Disponível em:
http://www.sefa.pa.gov.br/legislacao/interna/decreto/dc2001_04676.pdf. Acesso em: 01 set 2020.

PARÁ. Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989. Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. Pará: Assembleia Legislativa, [1989]. Disponível em:
http://www.sefa.pa.gov.br/legislacao/interna/lei/lp1989_05530.pdf. Acesso em: 09 set 2020.

SABBAG, Eduardo. Manual de Direito Tributário. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

YAZICIOĞLU, Alara E. Pink tax and the law: discriminatins against women consumers. 1. ed. New York: Routledge, 2018